

Resultado do julgamento de certames realizado pelo Conselho Superior na 7ª **Sessão Ordinária de 05/06/2020**, conforme abaixo:

1. Julgamento de Certames:

1.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Monte Alegre**, pelo critério de **antiguidade, edital nº 13/2020**, processo nº 19/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA**, que ocupa a 117ª (centésima décima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE MONTE ALEGRE**, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Moju**, pelo critério de **antiguidade, edital nº 14/2020**, processo nº 20/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que ocupa a 70ª (septuagésima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE MOJU**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba**, pelo critério de **antiguidade, edital nº 15/2020**, processo nº 21/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **MARIELA CORRÊA HAGE**, que ocupa a 36ª (trigésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO DE MARITUBA**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **6º PJ de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém**, pelo critério de **antiguidade, edital nº 16/2020**, processo nº 22/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA**, que ocupa a 66ª (sexagésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **6º PJ DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **5º PJ Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba**, pelo critério de **antiguidade, edital nº 17/2020**, processo nº 23/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as

normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA**, que ocupa a 34ª (trigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **5º PJ CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE MARITUBA**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ Cível e de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais de Abaetetuba, pelo critério de **antiguidade**, edital nº 18/2020, processo nº 24/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE**, que ocupa a 64ª (sexagésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS DE ABAETETUBA**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.7. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Aurora do Pará, pelo critério de **antiguidade**, edital nº 19/2020, processo nº 25/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **MAURIM LAMEIRA VERGOLINO**, que ocupa a 18ª (décima oitava) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE AURORA DO PARÁ**, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Primavera, pelo critério de **antiguidade**, edital nº 20/2020, processo nº 26/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **LUCIANA VASCONCELOS MAZZA**, que ocupa a 43ª (quadragésima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE PRIMAVERA**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Capitão Poço, pelo critério de **antiguidade**, edital nº 21/2020, processo nº 27/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **MULLER MARQUES SIQUEIRA**, que ocupa a 45ª (quadragésima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE CAPITÃO POÇO**, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Pacajá, pelo critério de **antiguidade**, edital nº 22/2020, processo nº 28/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à

unanimidade, a Promotora de Justiça **PALOMA SAKALEM**, que ocupa a 67ª (sexagésima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE PACAJÁ**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ de Uruará**, pelo critério de **antiguidade**, **edital nº 23/2020**, processo nº 29/2020/CSMP-MPPA.

CERTAME DESERTO

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que tiveram duas inscrições e uma desistência, sendo que a candidata remanescente ficou com sua inscrição prejudicada, por ter sido removida para outro cargo nesta sessão e determinou que o cargo ficasse disponível para provimento inicial ou para apreciação de reabertura, em caso de solicitação de interessado.
--

1.12. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ de Santa Luzia do Pará**, pelo critério de **antiguidade**, **edital nº 24/2020**, processo nº 30/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO**, que ocupa a 22ª (vigésima segunda) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.13. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **10º PJ de Família de Belém**, pelo critério de **antiguidade**, **edital nº 25/2020**, processo nº 32/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA**, que ocupa a 27ª (vigésima sétima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **10º PJ DE FAMÍLIA DE BELÉM**, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.14. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **3º PJ de Órfãos, Interditos e Incapazes de Belém**, pelo critério de **antiguidade**, **edital nº 26/2020**, processo nº 33/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**, que ocupa a 1ª (primeira) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DE ÓRFÃOS, INCAPAZES E INTERDITOS DE BELÉM**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.